



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 17.857.817/0001-83

DOCUMENTO OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA (DOD)
(Art. 72, inciso I)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: FRANCILENE SILVA DOS SANTOS DAMASCENO	
E-mail:	Telefone: S/N

INFORMAÇÕES DO OBJETO			
TIPO DO ITEM			
SERVIÇO: (X) Continuada () Não continuada		BENS: () Comuns	
DESCRIÇÃO DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.			
DETALHAMENTO DOS ITENS:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID. DE MEDIDA
01	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA.	12	Mês
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:			
Prezados, A presente locação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços do Conselho Tutelar do Município de Curuá/PA, considerando as condições estruturais atualmente apresentadas pelo imóvel próprio onde o órgão funciona.			



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 17.857.817/0001-83

Conforme verificado em inspeção do Ministério Público no contexto do Procedimento Administrativo nº 9.2021.00000114-4, o prédio apresenta diversas inadequações que comprometem o adequado funcionamento da unidade, tais como infiltrações, rachaduras, deficiência de ventilação e climatização, ausência de acessibilidade adequada, instalações sanitárias inadequadas, insuficiência de espaços para atendimentos reservados e condições precárias de conservação de alguns ambientes e equipamentos.

As condições identificadas demonstram a necessidade de realização de reforma e revitalização do imóvel próprio, visando corrigir os problemas estruturais existentes, melhorar as condições de acessibilidade, segurança, conforto e funcionalidade dos ambientes e proporcionar um espaço mais adequado para o atendimento de crianças, adolescentes, familiares e demais usuários dos serviços do Conselho Tutelar.

Diante desse cenário, torna-se necessária a locação de um novo espaço para abrigar temporariamente as atividades do Conselho Tutelar durante a execução da reforma do prédio próprio. A disponibilização de um imóvel adequado permitirá que os atendimentos continuem sendo realizados normalmente, sem que as obras interfiram na rotina dos conselheiros, dos servidores e, principalmente, no atendimento às crianças e adolescentes que necessitam dos serviços do órgão.

A necessidade de um novo espaço decorre, ainda, da importância de assegurar ambientes apropriados para atendimentos individuais e sigilosos, considerando que as demandas recebidas pelo Conselho Tutelar frequentemente envolvem situações que exigem privacidade, segurança e acolhimento. O imóvel atualmente utilizado não dispõe de quantidade suficiente de salas para garantir essa condição, sendo necessária uma estrutura que possibilite a realização dos atendimentos de forma adequada.

A locação também se mostra necessária para proporcionar melhores condições de trabalho aos conselheiros tutelares e demais servidores, garantindo ambientes organizados, seguros, ventilados e compatíveis com as atividades desenvolvidas. Da mesma forma, o novo espaço deverá oferecer condições adequadas para recepção e espera dos usuários, especialmente crianças e adolescentes, proporcionando um ambiente mais acolhedor e humanizado.

Outro aspecto relevante é a necessidade de que o atendimento ao público não seja interrompido ou reduzido em razão da execução da reforma, uma vez que o Conselho Tutelar exerce atividade essencial de proteção e



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 17.857.817/0001-83

garantia dos direitos de crianças e adolescentes. A transferência temporária para outro imóvel permitirá que o órgão permaneça em pleno funcionamento durante todo o período necessário à execução dos serviços de reforma e adequação do prédio próprio.

Assim, a locação de um novo imóvel não representa substituição definitiva do patrimônio público existente, mas uma medida temporária e necessária para viabilizar a reforma do prédio próprio sem comprometer a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar. A medida permitirá que a Administração Municipal realize as intervenções necessárias no imóvel atual, ao mesmo tempo em que mantém o atendimento à população em local adequado.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, conveniente e adequada ao interesse público, tendo em vista que a disponibilização de um novo espaço possibilitará a continuidade das atividades do Conselho Tutelar em condições apropriadas de segurança, privacidade, conforto e funcionalidade, durante o período em que o prédio próprio permanecerá interditado ou impossibilitado de atender adequadamente às necessidades do órgão.

Portanto, a locação de imóvel para funcionamento provisório do Conselho Tutelar constitui medida indispensável para garantir a continuidade dos atendimentos e das ações de proteção às crianças e adolescentes do Município de Curuá/PA, enquanto o imóvel próprio passa pelas necessárias obras de reforma e revitalização.

Atenciosamente.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO: Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Curuá/PA, 03 de agosto de 2026

FRANCILENE SILVA DOS SANTOS
DAMASCENO:88976165268
Assinado de forma digital por FRANCILENE SILVA DOS SANTOS
DAMASCENO:88976165268

FRANCILENE SILVA DOS SANTOS DAMASCENO
Secretária de Municipal de Assistência Social